



PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA
– Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

I – EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício nº 072/2024, do Poder Executivo, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 014/2024.

Item 2: Projeto de Lei nº 015/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre criação de vagas referente aos cargos públicos de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal de Altaneira-CE, e dá outras providências.

Item 3: Projeto de Lei nº 008/2024, de autoria do Vereador Professor Nonato, que dispõe sobre a criação e delimitação do Bairro Chico Fenelon e adota outras providências.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

II – ORDEM DO DIA:

Item 1: Ofício nº 072/2024, do Poder Executivo, solicitando urgência na apreciação do Projeto nº 015/2024, do Poder Executivo

Item 2: Parecer nº 049/2024, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024, de autoria do Vereador Ariovaldo Soares, que susta a aplicação da parte final do art. 1º do Decreto nº 039/2024, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes durante o processo de Transição de Governo no Município de Altaneira.

Item 3: Requerimento nº 046/2024, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando estudo de caso e, em sendo possível, implementação de adicional de periculosidade aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Motorista.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 072/2024

Altaneira-CE, 05 de novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor

Francisco Cláudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

Assunto: Solicitação para Retirada de Pauta do Projeto de Lei nº 014/2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio do presente, Requerer de Vossa Senhoria, que se proceda com a **RETIRADA** de pauta do **Projeto de Lei nº 014/2024**, o qual dispõe sobre a criação de vagas de cargos público de provimento efetivo no âmbito da Administração Municipal.

De logo, informo que segue novo projeto de lei dispondo sobre a matéria acima apontada, contendo as adequações e retificações necessárias, como a diminuição de vagas a serem criadas, restringindo-se o alcance naquilo que se entende estritamente necessário ao momento.

Senhor Presidente, usamos do presente para dizer que o Projeto de **Lei nº 015/2024**, que *dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimentos efetivos* do Município de Altaneira tem caráter urgência, haja vista que trata da criação de cargos necessários ao quadro de pessoal do município.

Como somos sabedores, o presente instrumento normativo apresenta o compromisso assumido pela gestão municipal de reestruturar o quadro de pessoal municipal, possibilitando, com isso, garantir que a Administração Pública seja mais transparente, igualitária e eficiente na prestação dos serviços públicos ofertados em favor da comunidade altaneirense, e não existindo o cargo, difícil é a implementação da medida.

Sendo assim, confirmada a urgência na tramitação do Projeto, e com fundamento no Art. 53. Da LOM, que dispõe que “O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, é que desde já solicitamos que seja apreciado o mesmo em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aguardamos a sua apreciação e retorno de estilo.



FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



**GABINETE DO
PREFEITO**

MENSAGEM Nº 015/2024

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

A sua Excelência

Francisco Claudovino Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

Senhor Presidente,

Demais Membros desta Casa Legislativa,

Ao prazer em cumprimentar V. Exa., venho por meio desta, encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a ***Criação de Vagas de Cargos Públicos de Provimento Efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal.***

Pretende-se com a presente propositura adequar o número de vagas existentes dos cargos públicos com a atual demanda de pessoal do município.

Isto é, o quadro de pessoal que compõe os servidores efetivos, nos casos pontuais aqui tratados, precisam da devida readequação, haja vista que há considerável aumento na demanda dos serviços público prestados aos munícipes e, por isso, há necessidade de se fixar de modo proporcional o número de vagas dos cargos de provimento efetivo existentes no quadro geral de pessoal.



GABINETE DO PREFEITO

Vale advertir: Não se busca criar vagas de modo geral, sem critério ou de forma ampla. Pelo contrário, após análise do número de vagas existentes, alinhado ao fato das demandas e serviços que se acentuam à cada dia, percebeu-se que há uma necessidade em se buscar acrescer as vagas aqui tratadas, tudo com o fim de atingir com excelência a eficiência dos serviços público ofertados a toda coletividade.

Para tanto, além de outros fatores a ser alcançados, se encontra, sem dúvida, a necessidade em fornecer profissionais aptos a atender a dinâmica escolar. Com isso, importante a criação de novas vagas aos cargos que indica no anexo I do presente projeto.

Este Projeto de Lei é resultado da demanda e necessidade verificada nas atividades públicas a serem desenvolvidas, tendo em vista, sobretudo, o aumento da efetividade e eficiência dos serviços que serão prestados.

Senhor Presidente, usamos do presente para dizer que o Projeto de **Lei nº 015/2024**, que *dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimentos efetivos* do Município de Altaneira tem caráter urgência, haja vista que trata da criação de cargos necessários ao quadro de pessoal do município.

Sendo assim, confirmada a urgência na tramitação do Projeto, e com fundamento no Art. 53. Da LOM, que dispõe que “O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, é que desde já solicitamos que seja apreciado o mesmo em regime de urgência.

Certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos seja o mesmo analisado e aprovado.

Respeitosamente,



FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015/2024
2024

Altaneira-CE, 05 de novembro de

***DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS
REFERENTE AOS CARGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam acrescentadas, na estrutura da Administração Pública municipal, as seguintes Vagas dos cargos públicos de provimento efetivo, a serem preenchidas por aprovados em concurso público vigente nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, e estão contidos no **Anexo I**, parte integrante desta lei.

Art. 2º. A despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementares se necessário

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura, em 05 de novembro de 2024.



FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I VAGAS CRIADAS AOS CARGOS EXISTENTES

CARGOS	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente fazendário	Ensino Médio Completo	01	200h/Mensais	R\$ 1.412,00
Vigia	Ensino Médio Completo	03	200h/Mensais	R\$1.412,00
Agente De Endemias	Ensino Médio Completo	01	200h/Mensais	R\$ 2.824,00
Técnico em enfermagem plantonista	Técnico	02	Plantonista 24hs	R\$ 170,00
Enfermeiro	Ensino Superior	02	Plantonista 24 Hs	R\$656,57
Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	100h/Mensais	R\$ 1996,74
Psicólogo	Ensino Superior	02	150h/Mensais	R\$1996,74
Professor de informática	Ensino Superior	02	100h/Mensais	R\$ 2.591,10
Psicopedagogo	Nível Superior	03	200h/Mensais	R\$ 3.062,00
TOTAL DE CARGOS		09		
TOTAL DE VAGAS		17		

ANEXO II ATRIBUIÇÕES



GABINETE DO PREFEITO

AGENTE FAZENDÁRIO - O Cargo de Agente Fazendário deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar as atividades relacionadas com a tributação, tais como, lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, autuação e imposição de penalidades, apreensão de bens, livros e documentos, cassação de licenças, autorizações, permissões, fechamento de estabelecimento e paralisação de atividades sujeitas ao poder de polícia; Desenvolver estudos, juntamente com outras Secretarias, visando manter atualizada a legislação tributária e da Administração Pública em geral; As atividades de fiscalização de tributos de sua competência; Atividades relacionadas à conferência de repasses constitucionais e demais receitas; Emitir pareceres sobre matérias tributárias; Exercer outras tarefas, compatíveis com o cargo.

VIGIA - Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade, tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada, prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade, redigir ocorrências das anormalidades ocorridas, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AGENTE DE ENDEMIAS - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes



GABINETE DO PREFEITO

do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica, identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável, divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas, realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças, cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças, registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS, Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - O Cargo de Técnico de Enfermagem deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar atividades auxiliares de enfermagem, nas em unidades de saúde, sob a supervisão de profissional da área de saúde; Preparar o paciente para consultas,



GABINETE DO PREFEITO

exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de Saúde; integrar a equipe; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO - Prestar assistência ao paciente; Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; Planejar ações de enfermagem; Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados; Implementar ações para promoção da saúde; Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde;



GABINETE DO PREFEITO

participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; Comunicar-se; Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISIOTERAPEUTA - O Cargo de Fisioterapeuta deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo; Executar outras atribuições afins.

PSICOLOGO - O Cargo de Psicólogo deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia e especialista em ABA, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterapias e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - Ministrar aula de informática conforme a base Nacional curricular através do laboratório de informática e sala de aula; Garantir a efetivação do processo ensino-aprendizagem; Executar o trabalho diariamente de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relação que conduza a aprendizagem; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica - PPP do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção de saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Manter com os colegas respeito, o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pelo patrimônio público, pela conservação dos bens materiais, organização e limpeza, zelar pelo bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PSICOPEDAGOGO: Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia; Elaborar, orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico-pedagógicas e administrativas, juntamente com os técnicos e especialistas na área. Participar, ao nível de sistema de elaboração e implementação de planos, programas e projetos relacionados com o ensino-aprendizagem e de interesse da comunidade escolar. Acompanhar a implantação e implementação da Orientação Educacional do âmbito dos três níveis e graus de ensino. Formular diretrizes pertinentes à atuação da Orientação Educacional, baseando-se na realidade sócio-político-econômica e educacional do País e do ensino. Propor ao órgão competente a



GABINETE DO PREFEITO

realização de cursos de capacitação para pessoal, técnico e administrativo. Fornecer orientação técnico-pedagógico aos técnicos da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados à área de Educação. Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa. Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo. Estabelecer linha de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes e obtenção de informações sobre a realidade educacional do Município. Estabelecer um plano de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino. Dinamizar os planos, programas e ações desenvolvidos na Unidade Escolar, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade; desincumbir-se de outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraltaneira.ce.gov.br

VEREADOR
PROF. NONATO

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO
BAIRRO CHICO FENELON E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA aprova:

Art. 1º. Fica criado o “Bairro Chico Fenelon”, por desmembramento do Bairro Cruzeiro, a área urbana compreendida entre as Ruas João Gonçalves da Silva, Rua Maria Miguel da Silva, Rua Manoel Henrique de Sousa, até a projeção destas duas últimas no limite leste da zona urbana da cidade.

Parágrafo único. A denominação do “Bairro Chico Fenelon” é uma homenagem ao Senhor Francisco Fenelon Pereira, primeiro prefeito de Altaneira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas de identificação.

Art. 3º. Cabe ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação do Município, fazer os ajustes cadastrais e comunicações necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Altaneira/CE, em 06 de novembro de 2024.



Ver. Professor Nonato
PT

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS
REGISTRADO COM Nº 140/2024
Data: 06 / 11 / 2024
AB
SERVIÇO



Câmara Municipal
Altaneira
Altaneira - 2010 - 2015

VEREADOR
PROF. NONATO

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO COR Nº 410/2024
Data: 06 / 11 / 2024
AB

O presente projeto de lei buscar criar e delimitar novo bairro da zona urbana do nosso Município, considerando a necessidade de fazê-lo por o crescimento da área, bem como a perspectiva de aumento que há na construção e habitação.

Na oportunidade, homenageamos o Saudoso Francisco Fenelon Pereira, primeiro prefeito de Altaneira, pelo histórico que segue:

Francisco Fenelon Pereira, nascido na Andreza, no município de Assaré, criado no Sítio Tapera, hoje Nova Olinda e estabelecido comercial e politicamente na Vila de Santa Tereza, atualmente Altaneira, é popularmente conhecido por Chico Fenelon.

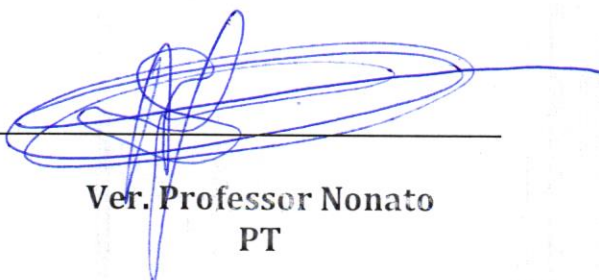
Nasceu em 07 de fevereiro de 1931, filho de Antônio Fenelon Pereira e Antônia do Espírito Santo, estudou apenas até a 3ª série primária, aos 12 anos optou por trabalhar em uma loja de tecidos de seu tio José Fenelon.

Aos 18 anos de idade decidiu não acompanhar seus pais que migraram para São Paulo e fixar residência na Vila de Santa Tereza.

Bem sucedido no ramo comercial, Chico Fenelon resolveu ingressar na vida política, destacando-se na luta pela emancipação política de Altaneira e em 03 de outubro de 1958 é eleito representando a então Vila de Santa Tereza vereador do município Farias Brito. Em 1960 aclamado pelo povo, foi eleito prefeito da recente criada Altaneira, cargo que voltaria a ocupar em 1982.

Francisco Fenelon Pereira deixou um grande legado, a dedicação e amor por Altaneira e pelo seu trabalho fossem como agricultor, lojista, político e cidadão.

Sala das sessões, 06 de novembro de 2024.


Ver. Professor Nonato
PT



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 072/2024

Altaneira-CE, 05 de novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor

Francisco Cláudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

Assunto: Solicitação para Retirada de Pauta do Projeto de Lei nº 014/2024.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio do presente, Requerer de Vossa Senhoria, que se proceda com a **RETIRADA** de pauta do **Projeto de Lei nº 014/2024**, o qual dispõe sobre a criação de vagas de cargos público de provimento efetivo no âmbito da Administração Municipal.

De logo, informo que segue novo projeto de lei dispondo sobre a matéria acima apontada, contendo as adequações e retificações necessárias, como a diminuição de vagas a serem criadas, restringindo-se o alcance naquilo que se entende estritamente necessário ao momento.

Senhor Presidente, usamos do presente para dizer que o Projeto de **Lei nº 015/2024**, que *dispõe sobre a criação de vagas de cargos de provimentos efetivos* do Município de Altaneira tem caráter urgência, haja vista que trata da criação de cargos necessários ao quadro de pessoal do município.

Como somos sabedores, o presente instrumento normativo apresenta o compromisso assumido pela gestão municipal de reestruturar o quadro de pessoal municipal, possibilitando, com isso, garantir que a Administração Pública seja mais transparente, igualitária e eficiente na prestação dos serviços públicos ofertados em favor da comunidade altaneirense, e não existindo o cargo, difícil é a implementação da medida.

Sendo assim, confirmada a urgência na tramitação do Projeto, e com fundamento no Art. 53. Da LOM, que dispõe que “O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, é que desde já solicitamos que seja apreciado o mesmo em regime de urgência.

Sem mais para o momento, muito respeitosamente, de estilo.



FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

PARECER Nº 049/2024

SUSTA A APLICAÇÃO DA PARTE FINAL DO ART. 1º DO DECRETO Nº 039/2024, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 049/2024) de autoria do Dr. Timóteo Mariano da Silva.

Pretende, o Vereador Ariovaldo Soares, com a presente propositura, sustar a aplicação da parte final do art. 1º do Decreto nº 039/2024, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes durante o processo de Transição de Governo no Município de Altaneira.

Ao texto original, não foi apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **desaprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024, apresentado pelo Vereador Ariovaldo Soares.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua **desaprovação**.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2024.

Ver. Júnior do Povo

Relator

Recebido em 25 de Outubro de 2024.

Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2024, do Vereador Ariovaldo Soares, de
Parecer Jurídico nº 049/2024.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2024.

Ver. Júnior do Povo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraltaneira.ce.gov.br

VEREADOR
PROF. NONATO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

REQUERIMENTO Nº 046/2024.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO E REGISTRO
REGISTRADO SOB Nº 136/2024

Data: 24 / 10 / 2024

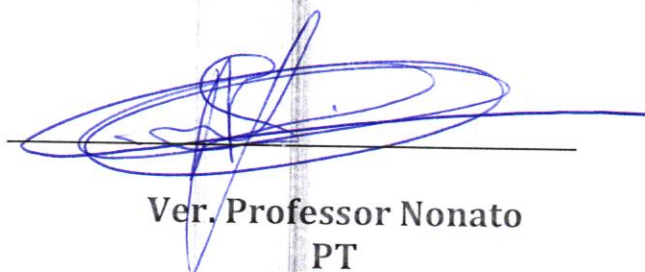

Servidor Responsável

O Vereador Professor Nonato, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 146, III do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa, Requerem a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, solicitando que determine aos setores responsáveis o estudo de caso, e em sendo possível, a implementação de adicional de periculosidade aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Motorista.

Justificativas em Plenário.

Pedem deferimento.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2024.



Ver. Professor Nonato
PT